



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI 1.318 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 01 / 07 / 2021

  
Cassio Lopes Cardoso

Secretário de Administração  
Geral e Planejamento

Decreto nº 348 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO, SANCIONO** a seguinte Lei:

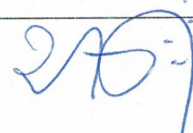
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº. 1.296, de 17 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), sob a seguinte classificação:

QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Órgão: 35	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unid.: 13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 2025	Programa de Desenvolvimento Social	
Ação: 2.227	Cofinanciamento Estadual – Benefícios Eventuais	
Elemento: 3.3.90.32	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 4.200,00
Elemento: 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 15.000,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

Órgão: 35	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unid.: 13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 2025	Programa de Desenvolvimento Social	
Ação: 2.228	Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Básica	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 66.879,60
Elemento: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 359,40
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

Órgão: 35	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unid.: 13	Fundo Municipal de Assistência Social	





PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 2025	Programa de Desenvolvimento Social	
<b>Ação: 2.229</b>	<b>Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Especial</b>	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 67.140,60
Elemento: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 359,40
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

<b>Órgão: 35</b>	<b>FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Unid.: 13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 2025	Programa de Desenvolvimento Social	
<b>Ação: 2.230</b>	<b>Cofinanciamento Estadual – CMAS CONTROLE SOCIAL</b>	
Elemento: 4.4.90.52	Material Permanente	R\$ 4.761,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

**Art. 2º** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, em especial os resultantes de excesso de arrecadação, a serem especificados detalhadamente no Decreto de Abertura do Crédito.

**Art. 3º** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito